



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, 02 Auxiliares de Educação Infantil.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022.

§ 1º - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 265/2024.

§ 2º - Também não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 265/2024, será realizado novo Processo Seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 006/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial e temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A necessidade é de 02 Auxiliares de Educação infantil 40h cada para suprir as lacunas, das servidoras Francieli Cerveira que está em licença maternidade e de Simoni Fanck que está com laudo médico para tratamento de saúde.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022. Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 265/2024. Também não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 265/2024, será realizado novo Processo Seletivo.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 10 de janeiro de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y85

N6M

QGR

56K